



PROJETO DE LEI N.º 45 /2020

Promove retificação do artigo 1.º da Lei Municipal 6.402/2020 que autoriza a permuta de lotes de terreno que enumera.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Municipal 6.402/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta do lote de terreno n.º 52 da quadra 25 no Bairro Grão Pará, de propriedade do Poder Público Municipal, inscrito na matrícula 23.299 – livro 2-CM – fls.271 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas pelo lote de terreno de n.º 25 da quadra 26 no Bairro Grão Pará, inscrito na matrícula 35.581 – livro 2-E-K – fls.054 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas, de propriedade do Sr. Natalino Chaves de Menezes, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 078.326.506-99, residente e domiciliado neste Município.

Parágrafo único. Os lotes de terreno descritos no caput foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação desta Municipalidade em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) cada um, conforme Laudos de Avaliação e respectivas matrículas, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de maio de 2020.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL 715/2020
Data: 14/05/2020 - Horário: 09:34
Legislativo



Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



Mensagem n.º 034 / 2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que promove retificação do artigo 1.º da Lei Municipal 6.402/2020 que autoriza a permuta de lotes de terreno que enumera.

A pretensão ora em tema tem por objetivo corrigir erro material efetivado na confecção do Projeto de Lei que originou a Lei Municipal 6.402/2020, mais precisamente em seu artigo primeiro, haja vista que, onde se lê “inscrito na matrícula **23.229** – livro 2-CM – fls.271 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas”, leia-se “inscrito na matrícula **23.299** – livro 2-CM – fls.271 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas”, conforme cópia da respectiva matrícula ora anexada.

Portanto, rogamos a atenção desta R. Casa na apreciação e aprovação deste Projeto, que implementará correção do erro material delineado linhas acima, viabilizando a efetivação da autorização contida na norma, sem quaisquer percalços cartorários e legais.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 06 de maio de 2020.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcílio Magela de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta



LEI Nº 6.402/2020

Autoriza permuta de lotes de terreno que enumera.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta do lote de terreno nº – 52 da quadra 25 no Bairro Grão Pará, de propriedade do Poder Público Municipal, inscrito na matrícula 23.229 – livro 2-CM – fls.271 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas pelo lote de terreno de nº – 25 da quadra 26 no Bairro Grão Pará, inscrito na matrícula 35.581 – livro 2-E-K – fls.054 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas, de propriedade do Sr. *Natalino Chaves de Menezes*, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº – 078.326.506-99, residente e domiciliado neste Município.

Parágrafo único – Os lotes de terreno descritos no *caput* foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação desta Municipalidade em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) cada um, conforme Laudos de Avaliação e respectivas matrículas, parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta do lote de terreno nº – 03 da quadra 23 no Bairro Grão Pará, de propriedade do Poder Público Municipal, inscrito na matrícula 34.637 – livro 2-E-G – fls.122 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas pelo lote de terreno de nº - 02 da quadra 26 no Bairro Grão Pará, inscrito na matrícula 35.578 – livro 2-E-K – fls.051 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas, de propriedade do Sr. *Carlos Eduardo da Silva Soares*, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens com a Sra. *Simone Ferreira de Faria Soares*, inscrito no CPF sob o nº - 045.981.626-86, residente e domiciliado neste Município.

Parágrafo único – Os lotes de terreno descritos no *caput* foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação desta Municipalidade em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) cada um, conforme Laudos de Avaliação e respectivas matrículas, parte integrante e indissociável desta lei.



PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

Art. 3º – Todas as despesas cartorárias decorrentes da execução desta lei serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal, considerando o caráter indenizatório da permuta.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de fevereiro de 2020.

Gilson Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito